

Folha de Informação n.º 331
Em 17.10.2014


LELIANA PATRÍCIO SANTOS
RF. 537.159.7 - AGPP
SMS.G

Do Processo n.º 2013-0.337.574-1

Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO

Assunto: Termo Aditivo 01/2014 ao Convênio n.º 005/ SMS. G / 2014

Para
Assessoria Jurídica

Trata o presente de proposta para celebração de Termo Aditivo 001/2014 ao Convênio n.º 005/SMS.G/2014, firmado com a com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO, CNPJ sob o n.º 57.038.952/0001-11.

O Despacho Autorizatório foi assinado em 02.10 pp pelo Secretário Municipal em Exercício, pois a Coordenadora da CSMRCAA encontrava-se em férias regulamentares, fls 327.

Considerando que na folha de informação da Assessoria Jurídica à fls. 325 temos em destaque..." ***Por derradeiro, informo que diante da ausência do Senhor Secretário, a competência para assinar o referido Termo será do Senhor Secretário Municipal de Saúde em exercício, Paulo de Tarso Puccini***".

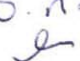
Considerando que na minuta anexa à contracapa consta como representante desta Secretaria a Coordenadora de CSMRCAA.

Solicitamos que nos seja orientado a quem compete a assinatura do Termo Proposto, se ao Secretário Municipal de Saúde ou à Coordenadora da CSMRCAA.


Lourdes Massae S. Furugen

Gerência de Controle

CSMRCAA / SMS. G

SMS. G/AJ
TERMO: 20.10


CSMRCAA/SMS-G.

Sua Coordenadora

De acordo com a Portaria 1021/13-SMS-G,
 item II, a competência para assinar o termo
 é da responsabilidade do Órgão Gestor.
 Entretanto, a Portaria 422 de 24 de Setembro
 de 2014 designou o Sr. Paulo de Tarso Luciani
 para substituir o Sr. Secretário no período
 de 29/09/14 a 03/10/14 que acumulou também
 a substituição naquele período da Coordenadora de CSMCAA,
 em seu impedimento de férias. Compete novamente a esta Coordenadora
 a assinatura do Termo Aditivo datado de
 16/10/14.

21/10
 Jm

Soraia Bueno de Andrade
 Assessoria Jurídica-SMS-G
 RF. 538713-2

Sl. 21/10/14

3320

 Soraia B. de Andrade
 Assessoria Jurídica-SMS-G
 RF. 538713-2

TERMO ADITIVO Nº 001/2014 AO CONVÊNIO Nº 005/SMS.G/2014

PROCESSO N.º: 2013-0.337.574-1

PARTÍCIPES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO

OBJETO DO CONVÊNIO: Tratamento de clientela que necessita de assistência médica em regime ambulatorial e/ou de internação para atender a demanda submetida à regulação e autorização do Complexo Regulador Municipal.






OBJETO DO ADITAMENTO: Alterar a Cláusula Décima – Do Preço para incluir recursos da rede Cegonha.

DOTAÇÕES: 84.10.10.302.3003.4113.33.90.39.00.02 e 84.10.10.302.3003.4103.33.90.39.00.00

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no **CNPJ 13.864.377/0001-30**, neste ato representado pela Coordenadora da CSMRCAA **ISABEL CRISTINA NOMIYAMA**, doravante designada **CONVENIENTE** e do outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO**, associação civil, filantrópica, com sede em São Paulo, na Rua Isabel Schmidt, n.º 59, CEP n.º 04.743-030, Santo Amaro, São Paulo inscrita no CNPJ sob o nº 57.038.952/0001-11, inscrita no CREMESP sob o nº 900271, e com o estatuto arquivado no 1.º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, em 31/01/2005, sob nº 309445 neste ato representado por seu Provedor, **TARQUÍNIO BORRALHO LEITE PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº 369.177-9 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.583.098-72, adiante designada como **CONVENIADA**, e tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 01/2014 ao Convênio nº 005/SMS. G/2014, consoante despacho autorizatório exarado às fls.327, publicado no DOC de 14/10/2014, pág.204, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto:
Alterar o parágrafo terceiro da Cláusula Décima – Do Preço para incorporar no componente pré fixado os recursos financeiros concedidos por meio da Portaria GM/MS nº 1.668 de 5 de agosto de 2014 destinados à implementação do previsto na Etapa X do Plano de Ação da Rede Cegonha—Componente Parto e Nascimento. O acompanhamento do cumprimento das metas pactuadas ficará a cargo do Grupo Condutor Regional da Rede Cegonha.



 1



333
Sônia...
RF 589...

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: a Cláusula Décima ora retificada passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

A CONVENIADA receberá, mensalmente, da SECRETARIA os recursos para a cobertura dos serviços conveniados referentes aos **parágrafos 1º e 2º** correspondentes ao **componente pós-fixado**, de acordo com a produção ambulatorial e de internação apresentadas e no limite da estimativa estipulada da FPO - Ficha de Programação Físico-Orçamentária, além dos recursos correspondentes ao **parágrafo 3º** referente ao **orçamento pré-fixado**, observando-se as metas quantitativas e qualitativas, descritas no Documento Descritivo anexo.

Parágrafo primeiro. As despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT, consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS têm o valor anual de **R\$ 2.128.413,60** (dois milhões, cento e vinte e oito mil, quatrocentos e treze reais e sessenta centavos), correspondente a **R\$177.367,80** (cento e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo Bloco Financeiro - Média e Alta Complexidade – MAC, identificados como de “Ações de Alta Complexidade” e o valor anual estimado de **R\$ 4.202.561,52** (quatro milhões, duzentos e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) correspondente a **R\$ 350.213,46** (trezentos e cinquenta mil, duzentos e treze reais e quarenta e seis centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação – FAEC, ambos os procedimentos estimados na FPO – Ficha de Programação Orçamentária anexa.

Parágrafo segundo. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em regime hospitalar consignados no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS têm valor anual de **R\$ 467.724,02** (quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e dois centavos) correspondentes a **R\$ 38.977,00** (trinta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e sete centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo Bloco Financeiro - Média e Alta Complexidade – MAC, identificados como de “Ações de Alta Complexidade” e o valor anual estimado de **R\$ 29.407,92** (vinte e nove mil, quatrocentos e sete reais e noventa e dois centavos), correspondentes a **R\$ 2.450,66** (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação – FAEC.

COMPONENTE POS FIXADO	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Alta Complexidade SIA	177.367,80	2.128.413,60
Estratégico - SIA	54.000,00	648.000,00
Estratégico - TRS	296.213,46	3.554.561,52
Estratégico - SIH	2.450,66	29.407,92
Alta Complexidade SIH	38.977,00	467.724,02
TOTAL PÓS-FIXADO	569.008,92	6.828.107,06

Parágrafo terceiro. Os recursos pré-fixados perfazem o montante anual de **R\$ 42.156.738,30** (quarenta e dois milhões cento e cinquenta e seis mil setecentos e trinta e


 2







oito reais e trinta centavos), em parcelas fixas duodecimais de **R\$ 3.513.061,53** (três milhões, quinhentos e treze mil sessenta e um reais e cinquenta e três centavos) e correspondem às ações de **MÉDIA COMPLEXIDADE, INTEGRASUS, IAC, INCENTIVO FIXO P/MANUTENÇÃO, ADAPTAÇÃO DE OPM e INCENTIVO REDE CEGONHA** e ainda o **INCENTIVO SMS**, considerando-se que, além de acolher todos os pacientes que necessitam de intervenção cirúrgica a nível ambulatorial, urgência e emergência, a **CONVENIADA** constitui-se na principal referência na Região Sul para os tratamentos de politraumatizados e demais procedimentos nas especialidades de ortopedia, vascular e neurologia.

COMPONENTE PRE FIXADO	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
123 32 2		
123 32 2		
Total de Média Complexidade	1.777.235,66	21.326.827,86
INTEGRASUS	44.191,46	530.297,52
INCENTIVO FIXO P/MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DE OPM	8.760,42	105.125,04
IAC	647.705,63	7.772.467,56
INCENTIVO REDE CEGONHA	110.175,74	1.322.108,88
INCENTIVO SMS - TESOIRO	924.992,62	11.099.911,44
TOTAL PRÉ - FIXADO	3.513.061,53	42.156.738,30

I - Dos valores anuais **PRÉ-FIXADOS** descritos no caput deste parágrafo **R\$ 31.056.826,86** (trinta e um milhões e cinquenta e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos) serão **financiados com recursos do Bloco Financeiro - Média e Alta Complexidade - MAC** e **R\$ 11.099.911,44** (onze milhões noventa e nove mil novecentos e onze reais e quarenta e quatro centavos) serão **financiados com recursos do Tesouro Municipal** e repassados mensalmente de acordo com as metas estabelecidas no Documento Descritivo, parte integrante deste instrumento, sendo:

- √ 10% vinculados ao cumprimento das metas de qualidade, o que remontam ao valor mensal de **R\$ 351.306,15** (trezentos e cinquenta e um mil trezentos e seis reais e quinze centavos).
- √ 90% vinculados ao cumprimento das metas quantitativas (físicas) pactuadas, que remontam ao valor mensal de **R\$ 3.161.755,37** (três milhões cento e sessenta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

II - As metas dispostas no Documento Descritivo serão avaliadas quadrimestralmente por uma Comissão de Acompanhamento, cabendo à **CONVENIADA** fornecer os documentos solicitados para a referida avaliação.

A análise de desempenho deverá ser atestada, conforme previsto na Seção III - Do Repasse dos recursos Financeiros da Portaria GM/MS nº 3.410/2013:

- O hospital que não atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas, por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de Contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature and initials]

335

[Handwritten signature and stamp]

serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

- O hospital que apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade orçamentária.

Parágrafo quarto. Os valores de que tratam os Parágrafos desta CLÁUSULA serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do convênio inicial e suas alterações posteriores não retificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.

São Paulo, 16 de Outubro de 2.014.

[Handwritten signature]
ISABEL CRISTINA NOMIYAMA
Secretaria Municipal da Saúde
Conveniente

[Handwritten signature]
TARQUÍNIO BORRALHO LEITE PEREIRA
Provedor
Santa Casa De Misericórdia De Santo Amaro
Conveniada

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
Sonia Hiroko Yamada
RG.9.439.248-1
-/shy

[Handwritten signature]
Patricia Siervo Freitas
RG.34.902.088-7

[Handwritten marks]